



Prefeitura do Município de Itobi
Estado de São Paulo

D E C R E T O Nº 1.992, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

***DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL***

ANTÔNIO ELIAS FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Que o horário de funcionamento das repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Itobi no dia **29 de Março de 2018** será das **08h00 às 12h00**, ficando decretado ponto facultativo no período das **12h00 às 17h00**.

Parágrafo Primeiro - Haverá funcionamento normal dos serviços considerados essenciais, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo - Haverá reposição destas horas que deverá ser determinado a critério do encarregado pelo departamento de cada setor.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITOBI (SP), 27 de Março de 2018.

ANTÔNIO ELIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro competente e na mesma data publicado na Secretaria desta Prefeitura.

PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
RESP. SECRETARIA